

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES
Um Novo Governo, Uma Nova História
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 184, DE 25 DE MAIO DE 2016.

“Revoga o Decreto nº 06, de 03 de Janeiro de 2013 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial, pelo art. 97, incisos V e LXI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os requerimentos formulados pelos servidores contemplados pelo Decreto 295, de 28 de Dezembro de 2012;

CONSIDERANDO que por força de decisão judicial os servidores contemplados pelo Decreto 290, de 27 de Dezembro de 2012 foram assegurados em jornada de 40 horas semanais;

CONSIDERANDO que em razão da lentidão do Poder Judiciário, tal processo pode perdurar sem tempo definido para que se chegue a uma solução definitiva, deixando em situação de desigualdade os servidores contemplados pelo Decreto 295, de 28 de Dezembro de 2012;

CONSIDERANDO que a administração pública deve dar tratamento isonômico a todos os servidores, ressalvadas as peculiares de cada cargo ou função;

CONSIDERANDO ainda o Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica que opina pelo deferimento dos pedidos;

DECRETA:

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 – Centro – Cândido Sales – Bahia
Cep: 45 157-970 – Fone/fax (077) 438 1041/1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES
Um Novo Governo, Uma Nova História
GABINETE DO PREFEITO



Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº **06**, de **03 de Janeiro de 2013**, restando, portanto, inalterados os Decretos **290** e **295** de 27 e 28 de dezembro de 2012, que dispõem sobre o enquadramento de servidores do magistério em regime de 40 horas semanais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cândido Sales - Estado da Bahia, em 25 de maio de 2016.

Hélio Fortunato Pereira
PREFEITO

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 – Centro – Cândido Sales – Bahia
Cep: 45 157-970 – Fone/fax (077) 438 1041/1182